



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
"SENTINELA DO SUDOESTE"

EDITAL – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CHAMADA PUBLICA

(Processo Administrativo nº 64526.003659/2023-76)

Chamamento Público n.º 01/2024 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no Art. 7 da Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023 e RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

A União, por intermédio do 16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, pessoa jurídica, de direito público, com sede na Rua Bela Vista, S/N, Bairro Congo, na cidade de Francisco Beltrão, CEP 85602-230 CNPJ sob o nº 09.633.719/0001, representado neste ato pelo Sr. Ordenador de Despesas STIVE ANDERSON SOARES PEREIRA, nomeado pela Portaria DGP/C Ex nº 055 de maio de 2023 publicada no BE nº 023 de junho de 2023, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, e na Resolução Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022, através da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do PAA, com dispensa de licitação, visando a buscar formas de adquirir gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar, com a finalidade de atender a demanda por alimentos e, ao mesmo tempo, valorizar a economia local, distribuída nas refeições do café da manhã, almoço, jantar e ceia além de atender o quantitativo mínimo, previsto em lei, de 30% das aquisições voltadas a este tipo de produtor atendendo esta Unidade Militar, durante o exercício do ano de 2024.

DATA DA SESSÃO: Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 09 de Abril 2024.

HORÁRIO: abertura dos envelopes às 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: 16º Esqd C Mec, no endereço: Rua Bela Vista, S/N, Bairro Congo, na cidade de Francisco Beltrão – PR.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, conforme especificações abaixo:

1.2. O Objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual de 2024**, conforme detalhamento a seguir:

- 1.2.1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000275/2024
- 1.2.2. Data de publicação no PNCP: 03/11/2023
- 1.2.3. Id do item no PCA: 2, 3, 4, 5 e 6.
- 1.2.4. Classe/Grupo:
 - 2 – 8915 – FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
 - 3 – 8910 – OVOS E LATICÍNIOS,
 - 4 – 8920 – PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS
 - 5 – 8960 – BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS
 - 6 - 8905 – CARNE, AVES E PEIXES

1.2.5. Identificador da Futura Contratação: 160378-90017/2023.

ORD	CATMAT	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UND	QTD TOTAL	VALOR UND
1	462597	Doce de leite	Doce de Leite cremoso, embalagem de 400 g	Und	600	R\$ 18,26
2	463818	Acelga	Acelga verdura in natura , acelga , sem manchas, de qualidade , integral	Kg	300	R\$ 6,26

Stvo Wf

3	446621	Ovos	Ovos - de galinha, Classe A, íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca - embalados em caixas de papelão própria ou em bandejas revestidas em filme PVC. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	Dúzia	1000	R\$ 8,50
4	463938	Alho	Alho - condimento, tipo: alho, apresentação : natural	Kg	60	R\$ 27,59
5	463904	Louro	Louro folhas, maço com 100 gramas	Und	50	R\$ 12,61
6	463906	Manjericão	Manjericão fresco, maço com 100 gramas	Und	100	R\$ 13,93
7	464415	Maracujá	Maracujá , tipo: amarelo, de boa qualidade, firme e sem manchas	Kg	200	R\$ 13,93
8	462687	Doce em pasta	Doce em Pasta de qualidade, sabores goiaba, morango, uva e abacaxi, 1kg	Kg	100	R\$ 25,30
9	217092	Aceto balsâmico	Aceto balsâmico , tipo vinagre colonial tinto, frasco com 1 litro 750ml	Und	50	R\$ 6,51
10	447796	Salame	Salame - Tipo Colonial ingredientes carne suína, apresentação peça inteira, prazo de validade 4 meses. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	Kg	600	R\$ 38,09
11	446384	Manteiga	Manteiga de Leite embalagem 500 g	Und	200	R\$ 28,87
12	446004	Leite	Leite pasteurizado, padronizado a 3% (m/m) de gordura, acondicionado em embalagem primária de polietileno, tipo almofada ou garrafa, contendo nesta, 01 litro de volume líquido, conforme Instrução Normativa N° 62 de 29 de dezembro de 2011 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). No ato da entrega, o produto deverá possuir, no máximo, 01 dia de fabricação	Litro	400	R\$ 6,46
13	460401	Pão	Pão de forma fatiado : produto obtido pela cocção da massa em formas, apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia; peso: por volta de 1 kg	Und	150	R\$ 10,02
14	464328	Morango	Morango , in natura, comum classificação: bandeja de 250 gramas	Und	500	R\$ 7,22
15	464381	Banana	Banana Caturra in natura, apta para consumo tamanho grande firme e sem manchas	Kg	500	R\$ 5,27
16	464401	Maçã	Maçã nacional, tipo fugi, tamanho grande, firme e sem manchas	Kg	500	R\$ 7,83
17	464393	Laranja	Laranja comum, peso médio 200gr, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	Kg	300	R\$ 5,51
18	464398	Limão	Limão Taiti , peso médio 100gr, destinado ao consumo "in natura", devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	Kg	150	R\$ 5,75
19	464418	Melancia	Melancia - Redonda, graúda, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Produto selecionado com polpa firme e intacta, maduro, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	Kg	500	R\$ 2,96
20	464374	Abacaxi	Abacaxi Pérola in natura; tamanho grande em torno de 1,0 a 1,5 kg	Und	350	R\$ 9,63

Sho yk

21	464405	Mamão	Mamão , tipo formosa, firme e sem manchas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	Kg	600	R\$ 8,03
22	464410	Manga	Manga – tipo tommy, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, firmes e sem manchas.	Kg	400	R\$ 7,46
23	464422	Melão	Melão , fruta in natura tipo melão, espécie amarelo, aplicação alimentar.	Kg	600	R\$ 6,31
24	464384	Caqui	Caqui , tipo chocolate, fresco, de primeira, sem rachaduras, firmes, com cor e tamanhos uniformes.	Kg	100	R\$ 7,75
25	464365	Uva	Uva , nacional, fresca, tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	250	R\$ 10,20
26	463805	Tomate	Tomate rasteiro, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	Kg	600	R\$ 8,51
27	462824	Milho verde	Milho verde sem palha, limpo e embalado em pacotes de boa qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor dos grãos típicos da variedade, Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	Kg	600	R\$ 9,02
28	463781	Cebola	Cebola branca cabeça, com boa aparência e sem machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a qualidade. com diâmetro transversal mínimo de 6 cm, embalagens de 2 a 3kg. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014	Kg	300	R\$ 6,10
29	463770	Cenoura	Cenoura , sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014	Kg	300	R\$ 6,06
30	463754	Batata-inglesa,	Batata-inglesa , nova, íntegra, sem brotos, textura e consistência fresca, sem sujeiras - Kg.	Kg	600	R\$ 5,87
31	463878	Cebolinha	Condimento, tipo: cebolinha , apresentação: natural	Und	200	R\$ 6,65
32	463930	Salsa	Condimento, tipo: salsa , apresentação: natural	Und	200	R\$ 6,74
33	463822	Couve manteiga	Couve manteiga , picada, em embalagem transparente atóxica, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	Kg	200	R\$ 13,34
34	463753	Batata doce,	Batata doce , roxa, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	Kg	400	R\$ 5,03
35	463795	Mandioca	Mandioca graúda, raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. <u>Apresentação : descascada</u> . As raízes devem ser próprias para o consumo humano e oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	600	R\$ 7,98

SA 56

			sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.			
36	463806	Beterraba	Beterraba , tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	Kg	400	R\$ 5,15
37	463767	Pepino	Pepino para salada, verde, firme, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de deterioração, tamanho médio, em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	Kg	300	R\$ 5,14
38	463812	Pimentão	Pimentão verde , casca lisa e brilhante, não pode estar murcho e nem melando. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	Kg	400	R\$ 9,13
39	463832	Alface americana	Alface americana , tipo extra, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	Und	400	R\$ 4,24
40	463837	Brócolis	Brócolis , em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa. Maço de no mínimo 300 gr. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014	Und	300	R\$ 6,75
41	463831	Couve Flor	Couve Flor , em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa. Maço de no mínimo 300 gr. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	Und	200	R\$ 6,82
42	463839	Repolho verde	Repolho verde liso, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	Kg	300	R\$ 3,86
43	463829	Repolho roxo	Repolho roxo , compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	Kg	150	R\$ 5,03
44	446633	Queijo	Queijo mussarela , apresentação fatiado	Kg	500	R\$ 40,21
45	245189	Erva doce	Erva doce para chá, limpa e embalada em embalagem atóxica de 100 g	Und	50	R\$ 28,33
46	463898	Hortelã	Hortelã fresco , limpa e embalada em embalagem atóxica de 50 g	Und	50	R\$ 7,49

2. FONTE DE RECURSO

STAL

2.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da Unidade Gestora Gerenciadora/Participantes, a serem descentralizados conforme calendário do Comando Logístico/Diretoria de Abastecimento, Órgão do Ministério da Defesa/Exército Brasileiro.

3. PREÇO

3.1. A definição dos preços observou o art. 5º da RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022, e foi obtida através de relatório de pesquisa de preços constante no processo.

3.2. Não serão aceitas as propostas de venda com preços superiores ao preço estabelecido para cada objeto.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

16º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
ENVELOPE Nº 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
 RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:
 CNPJ/CPF:
 FONE / E-MAIL:

 OBJETO: aquisição de alimentos de agricultores familiares

4.1. Os Beneficiários Fornecedores deverão apresentar, em envelope (envelope nº 01, conforme modelo), os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) cópia da carteira de identidade;
- c) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitindo nos últimos 60 dias;
- d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.2. A organização de agricultores familiares deverá apresentar, em envelope (envelope nº 01, conforme modelo), os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- g) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

4.3 Na mesma ocasião da apresentação dos documentos acima relacionados, deve ser apresentada a **Proposta de Venda**, em envelope distinto (envelope nº 02, conforme modelo abaixo).

16º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
ENVELOPE Nº 2: PROPOSTA DE VENDA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
 RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:
 CNPJ:
 FONE / E-MAIL:

 OBJETO: aquisição de alimentos de agricultores familiares

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Stas WL

4.5. A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricadas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.

4.6. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação e **conter os dois envelopes** acima mencionados.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Para a seleção, as propostas de venda habilitadas serão divididas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- I - grupos de projetos de fornecedores locais; (Agricultores de Francisco Beltrão)
- II - grupo de projetos estaduais; (Agricultores da Região Sudoeste)
- III - grupo de projetos regionais; e
- IV - grupos de projetos do país.

5.1.1 Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.

5.1.2 Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.

5.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

III - As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

5.2.1 Serão consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP (s) ou CAF(s);

5.2.2. No caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

5.2.3. Para fins do disposto no item

5.2.4. é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1.

5.2.5. No caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF.

5.2.6 Em caso de persistência de empate após observado o item anterior, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, optar-se-á pela divisão nos fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.3. Quando a proposta melhor classificada não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade das demais propostas necessárias para alcançar o total estimado, respeitando o critério de priorização.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E AMOSTRA DOS PRODUTOS

6.1. Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos no Aproveitamento do 16º Esqd C Mec, Na Rua Bela Vista S/N – Bairro Cango, Francisco Beltrão – PR, CEP 85604-060, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários.

6.2. O local de entrega será no Setor de Aproveitamento do 16 Esqd C Mec, Na Rua Bela Vista S/N – Bairro Cango, Francisco Beltrão – PR, CEP 85604-060.

Shasik

6.3. As demandas serão apresentadas regularmente aos fornecedores com antecedência mínima de 2 (dois) dias, por meio de contato estabelecido no termo de contrato.

6.4. Os produtos deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6.5. Os produtos adquiridos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com a emissão da nota de empenho, no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da nota de empenho onde serão verificados: a conformidade com as especificações e a não apresentação de avarias ou adulteração.

6.6. Se as especificações dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.7 O Setor de Aprovisionamento ficará encarregado de atestar o recebimento dos gêneros.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado pelo órgão participante/Unidade Gestora que efetuou o pedido, devendo a Nota Fiscal ser emitida a favor do requisitante.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, representante da Unidade Gestora Gerenciadora/Participante, na nota fiscal apresentada.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.5. Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários. (Art. 15º, DECRETO Nº 11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023).

7.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os proponentes declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2. O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas.

8.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até data de encerramento do contrato, conforme cronograma de entrega dos gêneros alimentícios.

8.4. No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se estão em boa qualidade e de acordo com as especificações descritas e características técnicas constantes na DFD e ETP;

8.5. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, segundo avaliação do responsável pelo recebimento, estes serão devolvidos no ato da entrega e o fornecedor deverá, imediatamente, após a comunicação por escrito da rejeição, substituí-los no prazo de 2 (dois) dias corridos.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Sho 9/12

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens **9.1.4**, **9.1.5**, **9.1.6**, **9.1.7** e **9.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4**, **9.1.5**, **9.1.6**, **9.1.7** e **9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DOS FATOS SUPERVENIENTE

10.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, poderá haver:

10.1.1. Adiamento do processo; e

10.1.2. Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail – comprasaprov16@gmail.com.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

12.1. Observado o disposto no item acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações do 16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado de segunda-feira a quinta-feira no horário compreendido das 08h30min às 12h e das 13h30min às 15h30min e sexta-feira entre 8h às 12h, visualizada no Portal de compras da Agricultura Familiar (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/mda/paa/chamadas-publicas-e-resultados/chamadas-abertas/regiao-sul/parana>) ou também solicitado pelo e-mail (comprasaprov16@gmail.com)

13.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.2.1 Para os itens de origem animal o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção de que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Origem Animal (SISBI/POA). Sendo assim é obrigatório apresentar a cópia do registro deste estabelecimento, sendo também exigido a cópia da renovação do registro durante a execução do projeto.

13.2.2 Para os itens classificados como bebidas além do previsto no Decreto N° 6.871/2009, o Estabelecimento e o Produto devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Portanto é exigida a cópia do registro deste estabelecimento e a cópia do registro do produto específico e também a cópia da renovação do registro durante a execução do projeto.

13.2.3 Para os itens que são produtos de frutas ou vegetal minimamente processados, deverão ser enquadrados como tal pela Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n° 272/2005 – ANVISA. O Estabelecimento

deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, observando a validade desses documentos, portanto é obrigado a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e também cópia da renovação do Alvará Sanitário caso expire durante a execução do projeto.

13.2.4 Para os produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito e bolacha deverá o estabelecimento ter o Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento e os produtos devem ter registro conforme os anexos I e II da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 27/2010 da ANVISA. Portanto é obrigatório apresentar a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, o estabelecimento deverá também apresentar as cópias de renovação destes documentos durante a execução do projeto.

13.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

13.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.

13.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

13.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar para o PAA – COMPRA INSTITUCIONAL, deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por ano civil, por unidade familiar, independente de os beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do PAA, conforme disposto no inciso III do Art. 4º da RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

13.7 O limite de venda, por ano civil, das organizações fornecedoras será de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitados os limites individuais por unidade familiar, conforme disposto no inciso III do Art. 4º da RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

13.8 O resultado deste Chamamento Público será divulgado através do Portal de compras da Agricultura Familiar (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/mda/paa/chamadas-publicas-e-resultados/chamadas-abertas/regiao-sul/parana>) ou também solicitado pelo e-mail (comprasaprov16@gmail.com)

Informações e esclarecimentos a respeito desta Chamada Pública poderão ser obtidos diretamente no Setor de Aquisições Licitações e Contratos do 16º Esq. C Mec por e-mail (salc16esqd2024@gmail.com), ou através do telefone (41) 99648-6624.

13.9. Todos os horários determinados por este Edital seguirão conforme horário oficial de Brasília/DF.

14. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

14.1. Anexo I - Minuta do Termo de Contrato.

14.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Venda - pessoa física.

14.3. Anexo III - Modelo de Proposta de Venda - grupos.

14.4. Anexo IV - Modelo de Termo de Recebimento e Aceitabilidade.

14.5. Anexo V - Modelo de Credenciamento de Representante Legal.

14.6. Anexo VI – Modelo de declaração de Produção Própria.

14.7 Anexo VII - Modelo para declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.

14.8. Anexo VIII - Modelo de declaração para fins do atendimento ao disposto no Inciso III, Art. 62, da lei 14.133 de 1º de Abril de 2021

Francisco Beltrão – PR, 13 de março de 2024.

STIVE ANDERSON SOARES PEREIRA – Cap
Ordenador de Despesas do 16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado

ANEXO I



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
"SENTINELA DO SUDOESTE"

(Processo Administrativo nº 64526.003659/2023-76)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A União, por intermédio do 16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, pessoa jurídica, de direito público, com sede na Rua Bela Vista, S/N, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, CEP 85602-230 CNPJ sob o nº 09.633.719/0001, representado neste ato pelo Sr. Ordenador de Despesas STIVE ANDERSON SOARES PEREIRA – Cap, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal), com sede à _____ (endereço), em _____ (Município/UF), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), de acordo com o edital da Chamada Pública nº 1/2024, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 30.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/160378

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 088961

Elemento de Despesa: 339030

PI: E6SUPLJA1QR

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Demanda (pedido), expedida pela Unidade Gestora Gerenciadora/Participante após a emissão da nota de empenho, sendo o prazo do fornecimento até o término das quantidades constantes nesta última.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2024.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

5.4 A emissão de notas de empenho poderá ocorrer até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos nas notas de empenho emitidas conforme disponibilidade financeira e de acordo Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total correspondente as entregas de até R\$ 000000000;

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

7.2 O valor mencionado na cláusula sexta, refere-se as quantidades totais da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, entretanto **as quantidades contratadas poderão sofrer variações para menor de acordo com disponibilidade orçamentária, disponibilidade de estoque e capacidade de consumo.**

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente à nota fiscal de venda.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal ou termo de recebimento e aceitabilidade;
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, o CONTRATADO que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

Shouf

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 1 /2024, pelas Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022 e Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

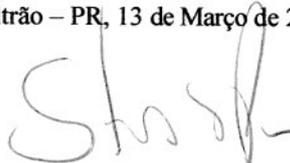
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos através das notas de empenho emitidas até 31/12/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 É foro competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato, o da Justiça Federal, subseção Judiciária de Francisco Beltrão/PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão – PR, 13 de Março de 2024..



STIVE ANDERSON SOARES PEREIRA – Cap
Ordenador de despesas do 16 Esqd C Mec
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
"SENTINELA DO SUDOESTE"

(Processo Administrativo nº 64526.003659/2023-76)

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA FÍSICA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL (Individual)					
Chamada Pública nº 1/2024					
I – Identificação do Fornecedor					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço			3. Município	4. CEP	
5. Nº da DAP Física	6. CPF		7. Telefone (com DDD)		
8. E-mail (quando houver)					
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – Detalhamento dos produtos, quantidades e valores					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
Local e Data					
Assinatura					

Total da proposta:				
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:			Fone / email	
	Assinatura do representante do grupo formal		CPF	
Local e Data:	Agricultores fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	

II - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO COMPRADOR		
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/ Unidade	6.Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor

Total da proposta				
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/ Unidade	5.Valor Total por Produto

Total da proposta:				
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:			Fone / email	
	Assinatura do representante do grupo formal		CPF	
Local e Data:	Agricultores fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	

ANEXO IV



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
"SENTINELA DO SUDOESTE"

(Processo Administrativo nº 64526.003659/2023-76)

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

Programa de Aquisição de Alimentos (PAB) – Agricultura Familiar

TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que o _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada pelo _____, inscrito no CPF nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)
Total				

(*) Anexar notas fiscais

2. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e totalizam o valor de R\$ _____ (_____)

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Francisco Beltrão – PR, ____ de Maio 2024.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora (se for o caso)

ANEXO V



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
“SENTINELA DO SUDOESTE”
(Processo Administrativo nº 64526.003659/2023-76)**

MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

Por meio da presente, credencio o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF/MF nº., a participar da Chamada Pública instaurada pelo 16º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO, suprarrelacionada na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome do Produtor Rural () / Empreendedor Familiar Rural () / Organizações () visando declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data:

____(assinatura)____

__(nome por extenso por representante legal da pessoa jurídica/
e/ou do Produtor Rural da Pessoa Física)__

____(CPF)____

____(cargo/Pessoa Jurídica)____

____(Razão social da Associação/Cooperativa)____

ANEXO VI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
"SENTINELA DO SUDOESTE"
(Processo Administrativo nº 64526.003659/2023-76)

CHAMADA PÚBLICA nº 01/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA (GRUPO FORMAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024)

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº _____
_____ e DAP Jurídica nº _____

_____ declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos nas suas Unidades de Produção Familiar.

Município, ____/____/____

Assinatura

.....
BENEFICIÁRIO FORNECEDOR (GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas).

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024)

Eu, _____, CPF n° _____
_____, DAP n° _____

declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

Município, ___/___/___

Assinatura

ANEXO VII



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
"SENTINELA DO SUDOESTE"
(Processo Administrativo nº 64526.003659/2023-76)**

**MODELO PARA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE
DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

O/(A) (nome do Grupo Formal) , CNPJ nº _____, DAP ou CAF jurídica nº _____, com sede no ... endereço completo com CEP... , neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.628 de 20/07/2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.802, de 28/11/2023, e da Resolução GGPAB nº 03, de 14 de junho de 2022, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, UF, ___ de _____ de 2024

NOME COMPLETO
Representante da Organização Fornecedora
Função
RG / CPF
Telefone/celular/e-mail

ANEXO VIII



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
"SENTINELA DO SUDOESTE"
(Processo Administrativo nº 64526.003659/2023-76)

MODELO DE DECLARAÇÃO

Para fins do atendimento ao disposto no Inciso III, Art. 62, da lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, _____ inscrito no CPF/MF nº _____ ou CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____ Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº (Pessoa Jurídica) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

(assinatura)

(nome por extenso por representante legal da pessoa jurídica/
e/ou do Produtor Rural da Pessoa Física)

(CPF)

(cargo/Pessoa Jurídica)

(Razão social da Associação/Cooperativa)